



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2022

Dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Hortolândia ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Hortolândia adere ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.”

Art. 2º O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Art. 3º Os procedimentos da fase interna devem ser formalizados em processo administrativo conforme a regulamentação interna, bem como deve ser procedida a publicação do edital e demais atos no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.”

Considerando que a utilização do pregão eletrônico acontece graças ao convênio firmado entre esta a Câmara Municipal de Hortolândia e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e o fato de que a Câmara aderiu ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e à utilização dos sistemas de compras governamentais do Governo Federal.

Com o objetivo de dar mais transparência e economia às suas compras, a Câmara Municipal de Hortolândia, passará a utilizar o site www.gov.br/compras, aderindo à regulamentação do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para realizar procedimentos licitatórios da modalidade pregão eletrônico.

A nova modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns proporciona transparência, economia, rapidez, eficiência e segurança às compras do setor público. O processo é totalmente informatizado, as informações referentes ao procedimento são amplamente disponibilizadas a qualquer interessado, independentemente de sua localização, proporcionando a interessados de qualquer local do Brasil participar da licitação.

Assim, a modalidade de licitação feita pela internet permite maior disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns e visa estimular a participação de mais empresas nas licitações, aumentando a concorrência, barateando os processos licitatórios e gerando economia ao Legislativo Municipal.

As licitações por pregão eletrônico serão realizadas no ambiente seguro do Portal de Compras da União, o que aumenta a competitividade entre fornecedores e abre espaço para a redução de custos e da burocracia.

Convém ainda citarmos que a Câmara Municipal de Hortolândia está se modernizando, indo ao encontro das novas exigências previstas na Lei federal 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), que terá aplicação obrigatório em abril de 2023, onde as modalidades licitatórias serão todas eletrônicas e realizadas pelo Portal Nacional de Compras do Governo Federal.

Em suma, com o convênio firmado entre esta Casa e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e com a adesão ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

setembro de 2019 e suas alterações posteriores, a Câmara Municipal de Hortolândia terá condições de realizar compras por meio dos pregões eletrônicos.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Resolução, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2022.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2022 - Protocolo nº 3438/2022 recebido em 19/08/2022 15:28:40 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Pereira Filho e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir> e informe o código F6C9-BE3F-42D7-97FF.



